



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Jair Tatto

PROJETO DE LEI

“INSTITUI O PROGRAMA DE DIVULGAÇÃO DE VAGAS ESCOLARES PARA O PÚBLICO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL” NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO”.

Art. 1º. Fica instituído no Município de São Paulo o “Programa de Divulgação de Vagas Escolares para o Público da Educação Especial”.

Parágrafo Primeiro: Para os fins da presente Lei, considera-se o público da Educação Especial crianças, adolescentes, jovens e adultos com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento (autistas e espectros autistas).

Art. 2º. O programa instituído por esta Lei destina-se a promover a divulgação de informações referentes às matrículas destinadas para o público da educação especial da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação da Cidade de São Paulo deverá promover a divulgação de informações referentes às matrículas para o público da educação especial nos seguintes meios de comunicações:

- I. Divulgações veiculadas em redes televisivas e jornais de grandes circulações;
- II. Divulgações de veiculadas em transportes públicos do município;
- III. Divulgação em hospitais, UBS's, Centros de atenção Psicossocial e instituições que ofereçam tratamentos para crianças e adolescentes com deficiências físicas e intelectuais;
- IV. Elaboração de materiais informativos sobre as vagas de matrículas destinadas ao público da educação especial.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador Jair Tatto

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Às Comissões competentes.

Sala das Sessões,

São Paulo, 1 de dezembro de 2022.

Vereador Jair Tatto

PT



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Jair Tatto

JUSTIFICATIVA

O principal objetivo da propositura é assegurar o acesso, a participação e a aprendizagem de todos os indivíduos, sem qualquer exceção.

Todos os anos, na cidade de São Paulo, pais e mães de crianças e adolescentes se movimentam em busca de vaga escolar da Rede Municipal. Porém, infelizmente, ainda é comum que os pais de crianças que necessitam de vagas para a Educação Especial enfrentem dificuldades em encontrar escolas que ofereçam as condições necessárias para atender seus filhos de forma satisfatória. E às vezes até mesmo conseguir fazer a matrícula pode se revelar um processo demorado e doloroso, ou mesmo impossível.

Muitos desses pais, não tem a informação correta de como efetuar a matrícula, até mesmo aqueles que o filho ainda está se submetendo a exames para saber o tipo e grau de deficiência ao qual o seu rebento deverá enfrentar durante a sua vida.

Sendo assim, com o “Programa de Divulgação de Vagas Escolares para o Público da Educação Especial”, os pais terão a informação correta, como também, em relação à pertinência da inclusão dos alunos da educação especial em escolas regulares.

Desta forma, a garantir o direito de crianças, adolescentes e adultos à educação, conforme o Decreto 57.379 de 13 de outubro de 2016 e disposto nos incisos III e VI, do art. 7º da lei 17.502 de 3 de novembro de 2020.

Assim, submeto este projeto de lei para análise e aprovação.